



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas 20 – Centro
CURURUPU – MARANHÃO
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77
CEP 65268-000

LEI Nº. 213, DE 25 DE MAIO DE 2006.

**Considera de Utilidade Pública a Associação
Terreiro de Mina Menino Jesus de Praga, e
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica considerado Utilidade Pública a **Associação Terreiro de Mina Menino Jesus de Praga**, entidade civil, sem fins lucrativos, sociedade filantrópica, social, educacional de congregação dos Cultos Umbanda e mina, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Pires IV, s/n – Brasília, deste Município de Cururupu, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE
DOIS MIL E SEIS.**


José Francisco Pestana
Prefeito Municipal

